



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano X - Edição nº 01218 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6FA24851E53AC1E483BB6D948EC698C3

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 165, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 1388



## PORTARIA Nº 165, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/DL-2019.002**,

### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Conceder **Dispensa de Licença**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Thomas Geferson Ferreira Rios**, inscrito no CPF sob nº 478.692.405-91, para atividade de **Criação de Animais Confinados aves – frangos**, com área total do terreno de 4 hectares, localizada na Fazenda Pedra Nova, S/N, Zona Rural, Coração de Maria – Bahia, sob as coordenadas geográficas: Lat.12°07'45,09" e long.38°50'21,51" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.

**Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. **Prazo: 90 dias;**

V - Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

VI - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada 6 (seis) MESES. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII - Fazer uso da composteira para a destinação dos frangos mortos, obedecendo as recomendações da literatura especializada e ao tempo necessário para a cura do composto. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX - Instalar cerca na área da composteira para impedir o acesso de animais. **Prazo: 60 dias.**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 1381



**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Coração de Maria, 16 de abril de 2019.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA**  
Secretário Municipal de Agricultura